



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000068/2024
Processo: 10274-00 2024

Parecer Tallia Sobral Nunes - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Trata-se de Projeto de Lei nº 68/2024, de autoria da nobre Vereadora Cida Oliveira, que "institui nas escolas públicas municipais o limite de alunos por sala de aula no Município de Juiz de Fora".

O projeto prevê que a composição das turmas não pode ultrapassar uma certa quantidade de aluno a depender do nível escolar, como por exemplo, educação infantil (creche) com até 18 crianças; ensino fundamental com máximo de 22 alunos, 25 ou 30 alunos, a depender do ano, ensino médio regular com máximo de 35 alunos. Em alguns casos a Lei permite, excepcionalmente, 5 discentes acima do total previsto, desde que a área mínima de 1,2 m² quadrados por estudante seja respeitada.

O projeto determina ainda que os alunos com deficiência devem ser atendidos em escolas regulares de forma inclusiva, atendendo no máximo 03 alunos por turma. Nestes casos em que a turma possuir o atendimento 02 ou de 03 alunos com deficiência, o número máximo de alunos deverá ser de 5 a menos do que o máximo definido nesta lei.

Importante pontuar que o projeto estabelece expressamente que a quantidade de vagas da rede não pode ser reduzida a partir das determinações desse PL.

Quanto à competência da Comissão de Educação, Cultura e Turismo, compete a presente Comissão emitir pareceres sobre proposições relativas a: "1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; 3 - turismo, esportes e carnaval; 4 - ciência e tecnologia", conforme preceitua o art. 72, III, do Regimento Interno dessa Casa.

Assim, estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, considerando a relevância do projeto em tela, libero para que siga os trâmites regimentais até o plenário onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2024.



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

